

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 2019  
(DO SR. PAULO TEIXEIRA)

Susta os efeitos do Decreto n. 9.685 de 2019, que “altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes e altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam sustados os efeitos do Decreto n. 9.685 de 2019, que “altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes e altera o Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A tragédia ocorrida ontem em Suzano evidencia cada dia mais que a facilidade do acesso a armas é um dos principais motivos para que elas se repitam pelo país a fora. Precisamos aprofundar o debate sobre o desarmamento no Brasil e dificultar cada vez mais o acesso às armas.

Nessa quadra, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares, a fim de que esta proposição seja aprovada, tudo de modo a assegurar um processo hígido e livre de ilegalidades e/ou inconstitucionalidades.

Sala das Comissões, em de março de 2019.

PAULO TEIXEIRA  
Deputado Federal – PT/SP